Eleição dos Representantes dos Atletas da CBGB 2026

Perguntas e respostas

1. Para que serve a eleição dos Representantes dos Atletas?
A eleição escolherá os atletas que integrarão a Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Gateball (CBGB). A Comissão representa a categoria e participa das decisões da entidade, conforme o Estatuto Social e seu Regimento Interno.

2. Quando será realizada a eleição?
A eleição será realizada em **30 de outubro de 2026**.

3. Quais Federações participarão?
Participarão as Federações de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Tocantins e Goiás, relacionadas na Norma Eleitoral Transitória.

4. Quantos representantes serão eleitos?
Serão eleitos **três representantes titulares por Federação**, totalizando 15 titulares. O quarto e o quinto colocados de cada Federação serão suplentes, nessa ordem.

5. Quem pode votar?
O atleta deve atender a todos os seguintes requisitos:

- Ter 18 anos completos;
- Ter mais de um ano de filiação;
- Estar em dia com sua contribuição;
- Estar regularmente filiado à respectiva Federação;
- Constar do Cadastro Eleitoral Definitivo.

6. Como posso confirmar se estou habilitado a votar?
Consulte o Cadastro Eleitoral Definitivo divulgado pela CBGB para as federações. Somente os atletas incluídos nessa relação poderão votar. Em caso de dúvida, procure sua Federação ou a Comissão Eleitoral Transitória.

7. O tempo de filiação à antiga UCGB será considerado?
Sim. Exclusivamente nesta primeira eleição, serão considerados os períodos de filiação à UCGB, à CBGB e à respectiva Federação, desde que tenha havido continuidade do vínculo, sem interrupção.

Esse reconhecimento não dispensa a filiação regular à Federação na data prevista no cronograma.

8. Quem pode se candidatar?
O atleta deve ter 21 anos completos, cinco anos contínuos de filiação e estar em dia com sua contribuição. Também deve estar regularmente filiado à respectiva Federação e atender aos demais requisitos e impedimentos estatutários.

A norma impede a candidatura de quem, na data da eleição, ocupe cargo em qualquer Poder ou Órgão da CBGB.

9. A candidatura será individual ou por chapa?

Será individual. Não será permitida a formação de chapas. Cada candidato concorrerá exclusivamente pela Federação à qual estiver regularmente filiado.

10. Qual é o prazo de inscrição das candidaturas?

O período de registro das candidaturas é de **1º a 30 de setembro de 2026**.

11. Quais documentos são necessários para a candidatura?

O pedido deverá conter:

- Ficha de Inscrição;
- Declaração de Elegibilidade;
- Documento oficial de identificação;
- Declaração de ciência do Estatuto Social e da Norma Eleitoral;
- Outros documentos eventualmente solicitados pela Comissão Eleitoral Transitória.

Fotografia, currículo esportivo e carta de apresentação aos eleitores são facultativos.

12. Quando serão divulgadas as candidaturas homologadas?

O cronograma prevê a homologação até **10 de outubro de 2026**. A divulgação das candidaturas ocorrerá de **11 a 29 de outubro de 2026**.

13. Em quantos candidatos posso votar?

Você poderá escolher **até três candidatos**. É permitido votar em apenas um, em dois ou em três

14. Posso votar em candidato de outra Federação?

Não. Você deverá utilizar a cédula de sua Federação e escolher exclusivamente candidatos homologados pertencentes a ela.

15. Como posso votar?

A norma prevê votação presencial, por correspondência postal ou por meio eletrônico autorizado. Cada eleitor deverá optar por uma modalidade e seguir as instruções oficiais da Comissão Eleitoral Transitória.

16. Como funciona o voto pelos Correios?

Você deverá utilizar a cédula oficial e seguir as instruções de identificação e envio fornecidas pela Comissão.

A correspondência deverá ser **postada até 29 de outubro de 2026** e **recebida pela Comissão antes da apuração**. Portanto, é recomendável enviá-la com antecedência.

17. Como funciona o voto por e-mail ou WhatsApp?
A cédula deverá ser enviada exclusivamente pelos canais oficiais:

- **E-mail:** cbgb@gateball.org.br
- **WhatsApp:** (11) 97380-8926

O voto deverá ser **recebido até as 16h de 30 de outubro de 2026**. Guarde o comprovante de envio até a homologação definitiva do resultado.

18. Devo escrever meu nome ou assinar a cédula?
Sim. A cédula deverá conter a identificação e a assinatura do eleitor nos campos próprios. Essa identificação permitirá conferir a habilitação do eleitor e auditar a votação, contribuindo para a transparência do processo eleitoral.

19. O voto é obrigatório?
Não. A votação é facultativa. O voto é pessoal e intransferível: ninguém pode votar em nome de outro atleta.

20. Posso enviar novamente minha cédula?
Os artigos 23 e 49 e as perguntas frequentes anexas à norma informam que, havendo mais de uma cédula do mesmo eleitor, será considerada apenas a última recebida dentro do prazo oficial. A ocorrência será registrada em ata, e somente um voto será computado.

21. Em quais situações o voto será nulo?
Segundo a norma, será nulo o voto que:

- Marcar mais de três candidatos;
- Utilizar cédula não oficial;
- Apresentar rasuras que impeçam compreender a escolha;
- Apresentar adulteração material.

22. Como serão apurados os votos?
A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral Transitória, de forma centralizada na sede da CBGB e separadamente para cada Federação. Os resultados e as ocorrências serão registrados em Ata de Apuração.

23. Como será resolvido um empate?
Serão aplicados, nesta ordem:

1. Maior tempo contínuo de filiação ao Sistema Confederativo;
2. Maior idade;
3. Sorteio público conduzido pela Comissão Eleitoral Transitória e registrado em ata.

24. Os candidatos poderão acompanhar a apuração?
Sim. Cada candidato poderá indicar um fiscal, comunicando seu nome por escrito até cinco dias antes da eleição.

O fiscal poderá acompanhar o recebimento, a conferência e a guarda das cédulas, a abertura das urnas, a contagem dos votos e a elaboração da ata, sem interferir na condução dos trabalhos.

25. É possível apresentar impugnações ou recursos?

Sim. Eleitores regularmente inscritos poderão apresentar impugnação fundamentada contra pedidos de candidatura.

Eleitores, candidatos e Federações participantes também poderão apresentar recursos administrativos contra atos do processo eleitoral. Os pedidos deverão ser escritos, identificar o interessado, apresentar os fatos e fundamentos e incluir a documentação disponível, respeitando os prazos oficiais.

26. Quando será divulgado o resultado?

O cronograma prevê a divulgação dos resultados até **5 de novembro de 2026**. A homologação final ocorrerá após a conclusão da fase de recursos e dos procedimentos previstos na norma.

27. Quando será a posse e quanto tempo durará o mandato?

A posse está prevista para **janeiro de 2027**, em ato oficial da CBGB, com data definida pela Diretoria Executiva. O mandato será de **três anos**.

28. O que acontece se um representante deixar o cargo?

Em caso de vacância nas situações previstas na norma, assumirá o suplente da respectiva Federação, obedecida a ordem de classificação.

29. Quem organiza esta eleição?

A primeira eleição será coordenada pela Diretoria Executiva da CBGB e executada pela Comissão Eleitoral Transitória.

30. Onde posso acompanhar as informações e esclarecer dúvidas?

Os atos oficiais serão divulgados por Notas Oficiais no site da CBGB. Para dúvidas, utilize:

- **E-mail:** cbgb@gateball.org.br
- **WhatsApp:** (11) 97380-8926

31. Quem são os membros da Comissão Eleitoral Transitória?

A Nota Oficial nº 001/2026 nomeou os seguintes membros:

- **Antonio Shiro Yamamoto** (Ibirapuera Gateball Clube)
- **Fabio Minoru Tada** (União Cultural e Esportiva Nipo-brasileira de Sorocaba)
- **Fernando Koiti Sako** (Associação Cultural de Mairinque)

A Comissão atuará durante todo o processo eleitoral de 2026, realizando os procedimentos de organização, condução e fiscalização da primeira eleição, conforme o Estatuto Social e a Norma Eleitoral Transitória.

32. Qual é o papel e a responsabilidade do Representante dos Atletas?

O Representante dos Atletas integra a Comissão de Atletas da CBGB. Seu papel é ouvir os atletas, levar suas demandas e propostas à Comissão e contribuir para que a categoria participe das decisões da Confederação.

Suas principais responsabilidades são:

- Manter o diálogo com os atletas da Federação pela qual foi eleito e encaminhar suas necessidades, sugestões e preocupações;
- Participar das reuniões e discussões da Comissão de Atletas, que deve reunir-se pelo menos uma vez a cada semestre e registrar suas propostas e discussões em ata;
- Contribuir para a análise de regulamentos e de outros temas técnicos relacionados à prática do gateball;
- Atuar na representação da categoria perante os órgãos da CBGB, conforme a forma de participação e os critérios definidos no Estatuto e no Regimento Interno da Comissão;
- Agir com ética, respeito, transparência e responsabilidade, defendendo os interesses coletivos dos atletas e comunicando eventuais conflitos de interesse.

A representação no Conselho de Administração, na Assembleia Geral e na Diretoria Executiva é exercida pela Comissão de Atletas, conforme as regras estatutárias e regimentais. A eleição como representante não confere automaticamente a cada integrante um cargo nesses órgãos ou poder para decidir sozinho em nome da CBGB.

Base: artigos 1º, §§8º a 11, e 90 a 96 do Estatuto Social da CBGB.

33. Qual é o papel do suplente e quando ele assume responsabilidades de representante?

O suplente fica na ordem de substituição e somente assume as atribuições e responsabilidades do Representante dos Atletas quando houver vacância do cargo de titular e ele assumir regularmente esse cargo.

Enquanto não assumir o cargo, o suplente não exerce as funções do titular, não responde pelo cumprimento das atribuições do titular e não tem direito automático de voto como membro titular da Comissão ou na Assembleia Geral.

A Norma Eleitoral Transitória prevê a convocação do suplente em caso de renúncia, falecimento, perda dos requisitos estatutários, desligamento da Federação ou impedimento permanente do titular. Em cada Federação, o quarto colocado será o primeiro suplente e o quinto colocado será o segundo suplente, observada essa ordem.

Ausência eventual, falta a uma reunião ou impossibilidade temporária de comparecimento do titular não autorizam substituição automática, conforme a norma apresentada. O suplente também não pode receber procuração para votar em nome do titular.

Depois de assumir regularmente o cargo, o suplente passa a exercer as atribuições e responsabilidades de titular e vota em nome próprio, conforme as regras aplicáveis.

Base: artigos 60 e 72 da Norma Eleitoral Transitória nº 001/2026 e artigos 35, §3º, e 90, §1º, do Estatuto Social da CBGB.

34. Quando o Representante dos Atletas precisa comparecer presencialmente e quando pode participar de reunião virtual?

Nas Assembleias Gerais, a forma de participação será definida no Edital de Convocação. O artigo 40 do Estatuto permite assembleias presenciais, remotas ou mistas, por teleconferência ou videoconferência.

- Se a Assembleia for convocada exclusivamente de forma presencial, o representante deverá comparecer ao local indicado para participar e votar.
- Se a convocação permitir participação remota ou mista, poderá participar a distância, cumprindo os procedimentos previstos no edital.

O voto do Representante dos Atletas na Assembleia Geral é pessoal e não pode ser transferido. Conforme o artigo 35, §3º, do Estatuto, é expressamente proibido conceder procuração ou qualquer outra autorização para que outra pessoa participe e vote em seu lugar, seja outro atleta, outro representante, dirigente ou suplente. A impossibilidade de comparecimento não autoriza essa transferência. A permissão de procuração prevista no artigo 35, §4º, para os filiados não se aplica aos membros da Comissão de Atletas, que estão sujeitos à proibição específica do §3º.

Quando o edital admitir participação remota, o próprio representante poderá participar e votar por teleconferência ou videoconferência, conforme o artigo 40. Se não participar da Assembleia por uma das formas admitidas no edital, não poderá exercer seu voto por intermédio de terceiros. O suplente somente exercerá o voto como membro titular quando tiver assumido regularmente o cargo, conforme as regras aplicáveis; não poderá votar como procurador do titular.

Após a participação remota, salvo existência de sistema específico previsto no edital, o participante deverá enviar ao Presidente da Assembleia declaração por carta simples ou e-mail, atestando sua efetiva participação e manifestação de vontade quanto às deliberações.

Para as reuniões da própria Comissão de Atletas, o Estatuto exige pelo menos uma reunião por semestre, com registro em ata, mas não define expressamente o formato presencial ou virtual. Essa organização deverá ser disciplinada no Regimento Interno da Comissão. Para reuniões de outros órgãos da CBGB, deverão ser observadas as regras e a convocação do respectivo órgão.

Base: artigos 35, §3º, 40, 90, §1º, e 94 do Estatuto Social da CBGB.

35. Quando o voto dos representantes é individual e quando pode haver uma manifestação única da Comissão de Atletas?

O Estatuto prevê a eleição de um Presidente e de um Vice-Presidente da Comissão de Atletas, mas não atribui automaticamente ao Presidente o poder de reunir os votos dos demais integrantes e emitir um único voto em substituição a todos eles.

Na Assembleia Geral: cada membro da Comissão de Atletas habilitado e presente tem direito a um voto, com peso 1, conforme o artigo 35, §3º. O voto é pessoal, e não é permitida representação por terceiros. O Presidente da Comissão não pode votar pelos demais integrantes, somar seus votos ao próprio nem substituir os votos individuais por um voto único da Comissão. Isso também se aplica às Assembleias eleitorais e às demais deliberações da Assembleia Geral.

No Conselho de Administração: o artigo 47 prevê um membro da Comissão de Atletas eleito por ela especificamente para essa função. Esse membro exerce a representação no Conselho; não se trata da soma dos votos de todos os integrantes da Comissão. O escolhido não precisa ser necessariamente o Presidente da Comissão.

Na Diretoria Executiva: o artigo 60, parágrafo único, assegura a participação de um representante dos atletas nas reuniões, com direito a um voto. Esse representante exerce o voto previsto para essa participação; não acumula os votos individuais da Comissão. A forma de escolha dessa representação deverá observar o Regimento Interno e o Estatuto.

Nas decisões internas e na apresentação de propostas da Comissão: a forma de deliberação e de encaminhamento de uma posição coletiva deverá ser disciplinada no Regimento Interno, conforme o artigo 90, §1º. O Presidente poderá apresentar a posição aprovada pela Comissão quando estiver autorizado

pelas regras aplicáveis, mas essa manifestação não substitui os votos pessoais exigidos na Assembleia Geral.

Portanto, apresentar uma posição coletiva é diferente de votar pelos demais representantes. Nos documentos enviados, não há previsão expressa de que o Presidente da Comissão possa emitir um voto único em substituição aos votos individuais na Assembleia Geral.

Base: artigos 35, §3º, 47, 60, parágrafo único, e 90, §§1º e 2º, do Estatuto Social da CBGB.

36. Já existe um Regimento Interno para a Comissão de Atletas?

Ainda não. A Diretoria Executiva irá sugerir uma minuta, que será submetida à deliberação da Comissão de Atletas. Caberá à Comissão discutir a proposta, ajustar o texto e aprovar seu Regimento Interno, respeitando o Estatuto Social da CBGB.

Após a aprovação pela Comissão, o Regimento será submetido à Assembleia Geral da CBGB para homologação, conforme o artigo 90, §1º, do Estatuto.

37. Caso eu não tenha enviado a ficha de cadastro até a presente data, posso votar ou me candidatar?

Sim. Excepcionalmente, a Comissão Eleitoral Transitória aceitará fichas de cadastro para candidatura até **30 de setembro de 2026** e para votar até **30 de outubro de 2026**.

A aceitação da ficha não dispensa o atendimento aos demais requisitos para candidatura ou votação, nem os procedimentos de validação e habilitação pela Comissão.

38. Os votos presenciais só serão permitidos no dia 30 de outubro?

Não. A partir de **11 de outubro de 2026**, as urnas estarão disponíveis para o recebimento das cédulas na sede da CBGB, permitindo a entrega antecipada do voto.

39. Os atletas poderão deixar as cédulas pessoalmente na secretaria da CBGB antes do dia da eleição?

Sim. A partir de **11 de outubro de 2026**, os atletas poderão entregar suas cédulas pessoalmente na secretaria da CBGB, em horário comercial, antes do dia da eleição, marcado para 30 de outubro.

40. Podem ser enviadas várias cédulas em um mesmo pacote postal?

Sim. É permitido enviar várias cédulas em um mesmo pacote postal. Cada cédula deverá estar preenchida e assinada pelo respectivo eleitor e corresponder à Federação à qual ele está filiado. O envio conjunto não permite que uma pessoa vote em nome de outra.

O pacote deverá ser postado até **29 de outubro de 2026** e recebido pela Comissão Eleitoral Transitória antes da apuração. A validade de cada voto será verificada individualmente pela Comissão.